



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 005/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELO CONSELHO DE ARQUITETURA DO CEARÁ E PELA EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM VIRTUDE DO ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS – COVID19, QUE COLOCOU A EQUIPE DO CAU/CE PARA TRABALHO EM HOME OFFICE, DIFICULTANDO A REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO NESTE PERÍODO DE INSEGURANÇA DE SAÚDE PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com endereço comercial à Rua do Rosário 77, salas 702 a 705, Centro, CEP 60055-090, representado neste ato pelo Presidente Napoleão Ferreira da Silva Neto, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador do registro CAU nº A 107883, CPF Nº 191.060.763-00, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010, Autarquia Federal, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, doravante designado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Fortal Terceirização de Mão de Obra LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, com endereço na Rua Dr. José Lourenço, 2513, sala 205, Joaquim Távora, neste ato representada por Marília Lopes Camelo, casada, natural de Fortaleza, empresária, Portadora do RG nº 1856422-89 SSP-CE, CPF nº 413.933.503-30, residente domiciliado a Rua Antônio Sá e Silva, 210, Casa 04, Coaçu, Eusébio, Ceará, doravante designada **CONTRATADA**.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam, excepcionalmente, o **quinto termo** aditivo à Carta Convite nº 005/2015, em consonância com o § 4º, do art. 57, da Lei 8.666/93, firmando o presente instrumento conforme cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 005/2015, por 12 (doze) meses, com início no dia 19/08/2020 a 20/08/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

Em razão do momento enfrentado, que causou enorme redução na arrecadação desse Conselho, a renovação em tela não sofrerá alteração no preço mensal antes renovado, permanecendo o valor em **R\$ 2.948,08 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)**, por mês, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês

e

a



subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança pela contratada.

**Parágrafo único:** Face a não alteração do preço mensal neste momento, fica resguardada à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação contratual, conforme cláusula quinta do contrato em debate, com efeitos financeiros do período desta prorrogação, desde que instituído por meio da convenção coletiva de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2015, não alcançadas pelo presente termo.

Fortaleza, 19 de agosto de 2020.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ

MARILIA LOPES CAMELO  
FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

### TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 187.207.143-00

2.

CPF: 053.047.383-65